



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2017, no **Município de Água Branca - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.350.153/00001-48, com endereço Rua Conego Nicodemos, nº 17, centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **SANTANA & SANTANA LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.437.935/0001-72** neste ato representada por Lyvia Julyane de Aquino Lins Cunha, inscrita no CPF nº 064.659.524-59, resultantes do Pregão Presencial nº 27/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 0918-18/2017 assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais originais, genuínos ou equivalentes a esses recomendados pelo fabricante, por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Branca - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta ATA é de R\$ 1.047.850,00 (um milhão e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais.).

Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



LOTE 01 – MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Motocicletas	Homem/Hora	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	Valor Estimado	Desc./ Perc.	Valor Total
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Motocicletas	Descontos Peça	R\$ 70.000,00	31%	R\$ 48.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 59.100,00

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Veículos Leves	Homem/Hora	2.500	R\$ 51,00	R\$ 127.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	Valor Estimado	Desc./Perc.	Valor Total
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Veículos Leves	Descontos Peça	R\$ 730.000,00	31%	R\$ 503.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 631.200,00

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Veículos/Pesados	Homem/Hora	150	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00

Parvato

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	Valor Estimado	Desc./Perc.	Valor Total
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Veículos/Pesados	Descontos Peça	R\$ 300.000,00	31%	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 229.050,00

LOTE 04 – MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica.	Máquinas	Homem/Hora	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	Valor Estimado	Desc./Perc.	Valor Total
02	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso.	Máquinas	Descontos Peça	R\$ 150.000,00	31%	R\$ 103.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 128.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

No caso de contratação:

Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca –AL.

Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenadoria Geral de Aquisição de Bens e Serviços adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



Procuradoria Geral do Município.

É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

– A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

– Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

ADVERTÊNCIA, por escrito;

MULTA DE 10 %(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

– O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

– Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

– Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

– Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

– A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

Da Silva

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



- Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica no Municipal de Água Branca - AL.
- Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Municipal de Água Branca - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.
- A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

9.1.1 Pela Prefeitura Municipal de Água Branca, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Descumprir as obrigações constantes da ARP;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

9.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Lei Federal n. 8.666/1993;

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 0918-18/2017, especialmente:

Ao Edital do Pregão Presencial nº 27/2017.

À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Água Branca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo (a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas testemunhas abaixo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro



ÁGUA BRANCA – AL, 25 de outubro 2017.

José Carlos Carvalho
Prefeito
CONTRATANTE

SANTANA & SANTANA LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.437.935/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1-
Cpf-

2-
Cpf-



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



ORDEM DE FORNECIMENTO

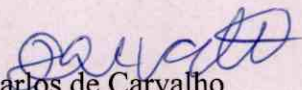
O Prefeito do Município de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de 11/10/2017, sob a modalidade **Pregão Presencial** de nº 27 /2017, do tipo **Menor Preço por lote**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **SANTANA & SANTANA, CNPJ Nº 22.437.935/0001-72**, situada na Rua Projetada, s/nº, Serraria, Maceió – Al, CEP – 57.490-000, que apresentou o menor preço com o valor global de **RS 1.047.850,00 (um milhão, quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

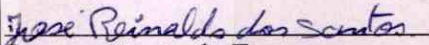
Expeça-se

Prefeitura Municipal de Água Branca, em 25 de outubro de 2017.


José Carlos de Carvalho
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Água Branca

Em 25/10/17


Representante da Empresa